

REFLEXÕES SOBRE AS QUESTÕES DE IDENTIDADE QUANTO À PROFISSÃO DE PROFESSOR (A) NA SALA DE AULA: SOB A PERSPECTIVA DO FILME VALENTINA

REFLECTIONS ON IDENTITY ISSUES REGARDING THE TEACHING
PROFESSION IN THE CLASSROOM: FROM THE PERSPECTIVE OF THE FILM
VALENTINA

REFLEXIONES SOBRE CUESTIONES DE IDENTIDAD EN TORNO A LA
PROFESIÓN DOCENTE EN EL AULA: DESDE LA PERSPECTIVA DE LA
PELÍCULA VALENTINA

Meire Cintia Dutra¹, Dostoiwski Mariatt de Oliveira Champangnatte², Rosane Cristina de
Oliveira³

DOI: 10.54899/dcs.v23i87.4554

Recibido: 09/01/2026 | Aceptado: 30/01/2026 | Publicación en línea: 11/02/2026.

RESUMO

Este trabalho realiza uma análise do filme Valentina (2021) - plataforma Netflix. Demonstra as dificuldades de uma mãe e uma filha trans que lutam pelo direito à educação escolar. A metodologia empregada: análise de conteúdo de Laurence Bardin. Objetivo da pesquisa: analisar as questões de identidade quanto à profissão de professor (a) na sala de aula. Apresentar os conceitos e as abordagens teóricas referentes a identidade, gênero social, e performatividade, conforme: Demo, Cunha, Tiballi, Ghiraldelli, Hall, Nominé, Butler, Wood, Hermann, Gleitman, Freire, Rabelo e Bourdieu. Verificar a evolução histórico-legislativa e políticas públicas educacionais referentes às questões de gênero, expostos na Constituição Federal, Leis, Decretos, Resoluções e projetos de lei. Analisar o filme Valentina quanto às questões pertinentes ao tema em estudo, segundo Bardin, Fresquet, Adorno, Duarte, Champangnatte, Almeida, Januário, dentre outros. Observou-se a necessidade de estudar essa temática para promover a democratização do contexto educacional.

Palavras-chave: Gênero. Identidade. Educação. Cinema. Legislação.

ABSTRACT

This paper analyzes the film Valentina (2021) - Netflix platform. It demonstrates the difficulties of a trans mother and daughter who fight for the right to school education. The methodology used: content analysis by Laurence Bardin. Objective of the research: to analyze issues of identity

¹ Mestra em Educação e Formação Humana, Centro Universitário Mais, Inhumas, Goiás, Brasil.
E-mail: eriemdutra@yahoo.com.br

² Pós-Doutor em Comunicação, Doutor em Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: dostoiwski.tico@gmail.com

³ Doutora em Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
E-mail: rosanecrj@hotmail.com

regarding the teaching profession in the classroom. To present the concepts and the theoretical approaches related to identity, social gender, and performativity, according to: Demo, Cunha, Tiballi, Ghiraldelli, Hall, Nominé, Butler, Wood, Hermann, Gleitman, Freire, Rabelo and Bourdieu. To verify the historical-legislative evolution and educational public policies regarding gender issues, exposed in the Federal Constitution, Laws, Decrees, Resolutions and bills. To analyze the film *Valentina* regarding issues pertinent to the topic under study, according to Bardin, Fresquet, Adorno, Duarte, Champangnatte, Almeida, Januário, among others. The need to study this topic was observed to promote the democratization of the educational context.

Keywords: Gender. Identity. Education. Movie Theater. Legislation.

RESUMEN

Este trabajo analiza la película *Valentina* (2021), disponible en Netflix. Muestra las dificultades que enfrentan una madre y una hija transgénero en su lucha por el derecho a la educación. La metodología empleada fue el análisis de contenido de Laurence Bardin. El objetivo de la investigación fue analizar las cuestiones de identidad relacionadas con la profesión docente en el aula. Presenta los conceptos y enfoques teóricos relacionados con la identidad, el género social y la performatividad, según Demo, Cunha, Tiballi, Ghiraldelli, Hall, Nominé, Butler, Wood, Hermann, Gleitman, Freire, Rabelo y Bourdieu. Verifica la evolución histórico-legislativa y las políticas públicas educativas relacionadas con las cuestiones de género, tal como se presentan en la Constitución Federal, leyes, decretos, resoluciones y proyectos de ley. Finalmente, analiza la película *Valentina* en relación con cuestiones pertinentes al tema de estudio, según Bardin, Fresquet, Adorno, Duarte, Champangnatte, Almeida, Januário, entre otros. Se observó la necesidad de estudiar este tema para promover la democratización del contexto educativo.

Palabras clave: Género. Identidad. Educación. Cine. Legislación.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O preconceito e a discriminação no ambiente escolar são uma temática que deve ser contextualizada, uma vez que, os alunos transgêneros têm dificuldades de adaptação ao ambiente escolar quanto à socialização. Assim, mediante essas observações são primordiais na profissão docente. Dessa forma, fora escolhido como objeto de estudo o filme *Valentina* que relata sobre uma adolescente trans e os desafios de se construir sua identidade, no contexto a qual está inserida. Utilizou-se para a construção da presente pesquisa a problemática: Como os desafios das questões de gênero influenciam no contexto educacional, em específico na sala de aula?

Tal questionamento desencadeou o objeto geral e também os específicos respectivamente

a seguir: Analisar as questões de identidade quanto à profissão de professor (a) na sala de aula, sob o prisma do filme Valentina. Apresentar os conceitos e abordagens teóricas referentes a identidade, gênero social e performatividade. Verificar a evolução histórica-legislativa e as políticas públicas educacionais referentes às questões de gênero. Analisar o filme Valentina quanto às questões pertinentes ao tema em estudo.

A justificativa fora pautada no contexto educacional, em que o cenário escolar, nada mais é do que o reflexo social, onde indivíduos de pensamentos díspares convivem, em que questões subjetivas como a de gênero são colocadas em cheque, visto que, a educação deve proporcionar a democratização do gênero. Fez-se necessário pesquisar sobre as questões de gênero implantadas no contexto educacional. Essa análise servirá para que o docente como condutor do saber possa estabelecer diretrizes em sala de aula, para possibilitar ao discente concatenar seus pensamentos e estabelecer uma visão crítica, a fim de demonstrar que uma ideologia não pode sobrepujar a outra, em que o respeito à liberdade de pensamento deve coexistir.

A metodologia que serviu de estrutura para este artigo fora **abordagem qualitativa de natureza descritiva**. Compreendeu-se **procedimentos bibliográficos**, por meio **da revisão de literatura, e documental**. Fez-se necessário os estudos de (Bardin, 2020) em que no primeiro instante consistiu na organização de um plano de análise, logo em seguida por meio de um procedimento mais moroso, que são as operações com os dados trabalhados e analisou-se os resultados obtidos, propôs-se inferências e interpretações a respeito dos estudos pesquisados. O objeto de estudo foi o filme: Valentina, da plataforma Netflix, por abordar as questões de gênero que envolvem o contexto escolar.

Acerca dos conceitos e abordagens teóricas no que se refere a identidade, gênero e performatividade. Sendo que as diferenças de gênero afetam o cotidiano das pessoas. Para tanto, é importante entender o enredamento da constituição do ser humano. Dessa forma, mister enunciar alguns estudiosos que fizeram parte da presente pesquisa: Pedro Demo, em que afirma que o ser humano está sempre em evolução. Marilena Chauí, expõe os direitos inerentes à humanidade. Observou-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU. Marcus Vinícius da Cunha relata sobre os entendimentos de John Dewey. Miranda e Tiballi em que descrevem sobre a educação que ultrapasse os conteúdos, a fim de promover uma formação cidadã. Ainda menciona-se: Ghiraldelli, Hall, Nominé, Butler, Wood, Hermann, Gleitman, Freire, Rabelo, Bourdie, dentre outros.

As normas refletem a dinâmica histórica e legislativa e para tanto teve como arcabouço

os sites oficiais, do planalto, onde fora destacada as leis que regulamentam o tema, bem como se fez considerações de alguns projetos de lei que estão em tramitação, podendo ou não serem aprovados, mas teve por intuito demonstrar o clamor social, por uma normatização em nível federal a despeito da identidade de gênero, especificamente quanto ao tema educação e o direito ao nome social, para os transgêneros, travestis. Tendo a ADI n. 4275, em que se primou pelo direito ao nome social como princípio da dignidade da pessoa humana, sem a necessidade de modificação cirúrgica ou hormonal, em que após esse julgado o Ministério da Educação através de resoluções possibilitou a utilização do nome social no âmbito escolar.

No âmbito midiático escolheu-se o filme *Valentina* para análise de questões que passam despercebidas ou são invisíveis pela sociedade em detrimento do que é imposto pelos que detêm o poder. Para isso, o cinema, as telas promovem discursos que levam às reflexões sobre a vida humana, assim, destaca-se Fresquet, Theodor W. Adorno que enfatiza sobre a indústria cultural. Rosália Duarte descreve o cinema como instrumento pedagógico. Destarte, as afirmações Champangnatte em que as programações da televisão, das telas, promovem um debate crítico na sala de aula, o que proporciona o aluno ampliar e ir mais longe na aquisição de conhecimentos e o leve a discursos críticos. Dessa forma, destaca-se as palavras de Almeida, Januário, dentre outros.

O presente artigo para melhor didática estruturou-se em Introdução, Desenvolvimento que fora dividido em três tópicos sendo Conceitos e abordagens teóricas a despeito de identidade de gênero social, e performatividade; segundo tópico Evolução histórica-legislativa e as políticas educacionais referentes a questões de gênero; e o terceiro Análise do filme *Valentina* quanto às questões pertinentes ao tema em estudo; a metodologia empregada, e após fora feito as considerações finais e referências.

Esta pesquisa relatou sobre as questões de identidade quanto à profissão de professor(a) na sala de aula, sob a perspectiva do filme *Valentina*. É primordial que a educação forme cidadãos conscientes de suas escolhas e que aprendam a respeitar as diversidades. Daí, a importância das leis que darão eficácia à voz da população LGBTQI+. No entanto, ainda não há uma legislação específica que trate sobre essa temática, mas houve um enorme avanço com a ADI. O ápice do filme foi *Valentina* ouvir seu nome na chamada, visto que se sentiu respeitada e acolhida no meio escolar.

CONCEITOS E ABORDAGENS TEÓRICAS A DESPEITO DE IDENTIDADE, GÊNERO SOCIAL E PERFORMATIVIDADE

Nas últimas décadas, questões referentes às diversidades, abarcam um campo maior de observações. Principalmente, no que se refere ao gênero, sexualidade, em especial no contexto educacional. Nessa perspectiva, faz-se necessário políticas públicas que supram as demandas existentes quanto à melhor formação do ser humano, no campo educacional. Uma vez que o corpo docente em suas práticas diárias, estão constantemente passando por situações ligadas à temática de gênero, visto que no cotidiano escolar se reflete os anseios sociais, tais como a identidade do ser e sua colocação no meio social.

Neste prisma, os estabelecimentos são vistos como painel da emancipação, para ser capaz de empregar as passagens de livre-arbítrio de que aprontam para a edificação curricular, acatando à ativa dos conhecimentos da ciência e da pedagogia, ou seja, provocações da totalidade da sociedade quanto à cultura e quanto à base ética e política dos direitos da humanidade. Destarte habilitam para opções cientes, com mais segurança e responsabilidade na arena da sexualidade. (Tiballi, 2020). As diferenças de gênero influenciam diretamente nas escolhas dos indivíduos, sendo necessário o entendimento sobre identidade, gênero social e performatividade.

(Demo, 2013) afirma que a sociedade é edificada em encadeamento de evolução desde épocas anteriores e simboliza tão somente uma ligação em evolução até a atualidade. Limitando os acontecimentos, aprontamos dois apetrechos para a construção social: o biológico e o histórico-cultural. Sendo o primeiro resultando de situações dinâmicas, no tempo em que se pode encontrar habilidade de intervenção. Assim, o ser humano em sua progressão quanto a biológica proporciona-lhe a capacidade de perpetrar no campo da história e da cultura.

Dessa forma, (Santos e Chauí, 2014) definem a supremacia dos direitos da humanidade como irrefutáveis. Esses direitos devem iniciar pela eficácia da luta dos abandonados, dos que sofrem preconceitos. Ou seja, não devem servir apenas para serem artifícios de alocação dos direitos humanos. Sendo necessário indagar se os direitos humanos acodem de forma eficaz a peleja dos que são discriminados, nesta concepção, os seres humanos devem ter disposição para usufruir de todas as garantias instituídas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, (ONU, 2023), a liberdade não deve ser um molde imposto pela elite dominante, mas deve respeitar a essência e a individualidade do ser, seja este contido em uma minoria, ou que tenha seus direitos vilipendiados.

Como se pode notar, conforme as compreensões de (Cunha, 2011), sobre os entendimentos de John Dewey, no dia-a-dia do ambiente escolar deve haver uma inovação de pensamentos globalizados. Por meio de costumes que proporcionem mudanças sociais, com intenções de democratizar os relacionamentos da sociedade. Depreende-se, que a educação deve proporcionar a democratização dos saberes, independente das diferenças sociais.

Dessa forma (Miranda Org., 2016) afirma que é necessário a escola repensar sempre todos os aspectos que proporcionem a evolução dos indivíduos e da sociedade, de forma a respeitar as individualidades de cada ser humano. Infere-se, que o sistema educacional precisa impulsionar os indivíduos a participarem de forma ativa e eficaz no desenvolvimento da sociedade. Dessa forma, a escola deve extrapolar os conteúdos, a fim de considerar as diferenças sociais. Para tanto é primordial entender esse indivíduo, ou seja, compreender o que seja identidade, gênero e performatividade.

Identidade

Ao iniciar a compreensão sobre identidade, é necessário entender Paulo Ghiraldelli (Júnior, 2003), ao tratar como alguns filósofos demonstraram como acontece a formação do eu e as influências das experiências psicológicas, em diversos contextos histórico-sociais da humanidade. Pois, para compreender o indivíduo e a sua subjetividade, é imperioso evidenciar a consciência moral, intelectual e a cidadania política desse sujeito.

(Hall, 2022), faz um apanhado sobre a identidade cultural para esse autor não importa quão díspares seus integrantes possam ser em termos de classe, gênero ou raça, uma cultura nacional procura agregar a identidade cultural, para conceber a ideia de pertencimento a uma mesma e grande família nacional. Ele faz um questionamento ao dizer: “Mas seria a identidade nacional uma identidade unificadora desse tipo, uma identidade que anula e subordina a diferença cultural?” Para ele é um conceito que está contido de imprecisões, ou em suas palavras sujeitas à dúvida, por várias razões, visto que uma cultura nacional jamais foi um simples tema de fidelidade, adesão e identificação simbólica, seria para ele um arcabouço de poder cultural. O mesmo autor ainda afirma que há várias nuances da identidade, pois observa-se que a formação da identidade do indivíduo, como sujeito epistemológico, é estudada pelos filósofos de acordo com as influências históricas, sociais de cada época. Ou seja, como acontece a formação do eu, desse sujeito. A concepção do termo identidade como dito anteriormente é complexo, mas diante

de sua complexidade deve se analisar o que ele representa, tendo em vista que tudo é uma concepção humana e por conseguinte social.

(Nominé, 2015) destaca que a identidade analisada de forma sexual ou especificamente como próprio autor trata identidade de gênero é constituída por três fatores, anatômico, discurso familiar e hormonal, e que segundo ele um fator não sobrepõe ao outro, assim, a psicanálise ampara que o sujeito perpetra a opção de seu sexo.

Importante frisar que a identidade analisada sob a ótica de gênero para (Magdabosco, 2010) enfatizam que a formação da identidade é um processo ininterrupto, incompleto, (com)partilhando aceções e representações. Nesse contexto em que a sexualidade foi posta como elemento central, na qual o indivíduo arquiteta sentido mediante os diversos discursos, o sujeito irá sujeitando e subjetivando-se.

Assim sendo, mister destacar as várias nuances que envolvem a terminologia identidade, seja nos mais variados prismas dentre eles filosóficos, sociológico e psicológico, em que essa se fundamenta. Não há ser sem identidade, a identidade é a individualização, é a essência da persona, e o que a motiva e faz com que os outros a percebam como indivíduo.

Compreender cada termo, que envolve o presente estudo é primordial, visto que, esse paradigma está em conexão com a percepção de que há um mundo interior em cada indivíduo que é arquitetado em correspondência direta com o mundo exterior, o meio. A configuração de entendimento entre o interior e o exterior seriam as Representações Sociais. (Nascimento, 2019).

Importante frisar que segundo (Hall apud Figueiredo, 2021) destaca-se que o sentido de identidade é complexo, dinâmico e variável no tempo, aduz que há três percepções díspares de identidade que seriam o sujeito do Iluminismo; sujeito sociológico, o sujeito pós-moderno. Destaca que a primeira se relaciona no indivíduo como centro; a segunda se daria com o relacionamento com os outros; e por fim o terceiro, o ser não teria uma identidade. No entanto, assume identidades diferentes em distintos momentos.

As concepções de identidade segundo (Butler, 2023) constituiriam um equívoco acreditar que a discussão sobre a "identidade" precise ser antecedente à discussão inerente a identidade de gênero, com o intento de que as "pessoas" só se transformam compreensíveis, ou especificamente no termo utilizado pela autora inteligíveis, no momento em que estabelecem seu gênero em consonância com arquétipos reconhecíveis de inteligibilidade do gênero. Ainda aduz que, o debate sociológico teve como escopo analisar a noção de pessoa como uma agência, que segundo ela requer preferência ontológica, que tem como fundamento as múltiplas condutas e missões as

quais as possibilitam e os significados sociais, tendo a pessoa correlacionada a sua condição.

É imperativo enfatizar, ainda com (Butler, 2023), que o sujeito é fundamental à política, uma vez se manifestam as ações de exclusão que não demonstram fundamentadas em seus arcabouços jurídicos e políticos, mas que legitimam de forma naturalizada essas táticas. Nota-se que o poder legal declara se preocupar com essa dualidade de sua função de produção e jurídica.

Gênero

O tema gênero, traz inúmeras reflexões, por se tratar de um assunto delicado, repleto de preconceitos, discussões, complexo e provocador. Entretanto, compreender o ser humano e suas pluralidades, é entendê-lo como um ser que tem a sua individualidade, e que ao mesmo tempo em sua formação necessita de viver em sociedade, ou seja, é um ser social. Nesse sentido, a lei serve para garantir a individualidade e também, paradoxalmente, a sua vida com os seus díspares. A fim, de promover um convívio saudável, respeitoso e harmonioso. Sendo que o objetivo do ser é alcançar a felicidade. Diante desse contexto político, entende-se que deve preservar a pluralidade. (Correia Org., 2022)

Segundo (Correia (2022) os seres humanos possuem observações distintas e que essas devem ser resguardadas no campo político. Sendo que as identidades possuem suas particularidades, mas também suas multiplicidades e que devem ser capazes de fazer acordos e cumpri-los. Assim, o homem, é um ser que se manifesta no percurso da história, e esse deve ser capaz de atuar na dinamicidade da evolução, e a transitoriedade da vida. Contudo, (Demo, 2013) em sua ideia básica sobre a dinâmica da sociedade, expõe que há dois fenômenos quanto ao modo de ser dessa coletividade. O primeiro: que o tempo segue o curso como o de uma flecha; e o segundo: em face ao quesito da efemeridade, essa regida por permanências.

Seguindo essa notoriedade, (Butler, 2022), o anseio de continuidade, a aspiração do indivíduo, é uma vontade largamente investigativa. E que o ser que nutre o compromisso de vivência ininterrupta empreende a aspiração de sobreviver. A concepção de Saussure, quanto a língua ser um acontecimento social é para (Mussalim & Bentes, 2021) como linguagem é uma capacidade natural, sendo resultado da sociedade. Isso, leva a verificar que a língua e a linguagem, encontram-se centradas em meio a fatores da história, da política e em contextos interdisciplinares.

Ressalta-se que há imprecisões nas disposições culturais quanto ao gênero, em que há um

adestramento em prol de unificar a identidade de gênero em duas cátedras, ou seja, masculino e feminino. Nesse aspecto, suprimir outras práticas consideradas perturbadoras. Seguindo essas palavras de (Butler, 2023), essas práticas produzem atitudes discriminatórias. O gênero é um enredamento em que todo o contexto é perduravelmente postergado, em tempo algum externada em qualquer circunstância apontada. Uma ligação com lacuna, por conseguinte, declararia identidades preferenciais estabelecidas e desprezadas, conforme as recomendações em rumo; comportar-se-á de uma convenção que provoque diversas confluências e inconsonâncias, sem conformidade a vinculações normativas e estabelecidas.

(Butler, 2023) descreve o conceito de gênero, em que apresenta diversas tendências, que por vezes reiteradas solidifica naturalmente no indivíduo. Ainda com a ótica dessa pesquisadora, há os gêneros “inteligíveis”, que concebem uma conformidade entre sexo, estilo, atitude sexual e anseio. Pensar nas questões de gênero, leva-se a observar, o quanto o ser humano designa formas de rotular outros indivíduos, mediante as atitudes comportamentais e suas individualidades. Sendo práticas que têm raízes históricas e mundiais. Sob a ótica da polaridade, há os que integram os excluídos, ou seja, a repulsa. E nesse contexto, as pessoas que não pertencem ao grupo binário, são hostilizadas. (Wood, 2021)

Há várias identidades, advindas de edificações binárias e não-binárias, quanto ao gênero, no entanto, faz-se primordial abarcar os relacionamentos com o outro, para entender as dificuldades nesses relacionamentos. Com base nessas palavras, é imperativo enfatizar a ética. Segundo (Hermann, 2014). Os relacionamentos interpessoais são complexos, uma vez que há o que se conhece externamente de uma pessoa; e também o interno, as concepções mentais, que são complexas até mesmo para o próprio indivíduo.

Representação e Performatividade

(Gleitman, 2009) escreve em relação aos papéis do homem ou da mulher: Gleitman também destaca a periculosidade desses modelos atribuídos pela sociedade, ao mencionar arquétipos étnicos, raciais, etários, sociais; especificamente sobre gregos, judeus, afro-americanos, mulheres, idosos, liberais e conservadores. Esses modelos são inquietantes, uma vez que induz a equívocos sérios que podem ocasionar dificuldades densas. Sendo notórios: o preconceito, as discriminações; o que pode chegar a situações bárbaras, por isso sendo uma situação de emergência, a fim de evitar iniquidades. (Gleitman, 2009)

Nesse sentido, é necessário enfatizar as palavras de (Freire, 2023), o homem deve ter consciência de sua condição, e a influência da educação nesse processo de evolução. Sendo sempre ininterrupta. É possível compreender, que o homem deve ter consciência, quanto a sua liberdade, ou seja, não precisam seguir os estereótipos impostos pela sociedade. Sendo que a vida está sempre em transformação. Assim, a educação se constrói e reconstrói continuamente; e o ser humano; e o caráter de evolução se refazem nas práxis.

Dessa forma, (Rabelo, 2013) em busca pela igualdade quanto ao gênero: mulheres e homens exercem papéis que seguem ou quebram esses paradigmas impostos pela sociedade, o que por sua vez colabora para acentuar essas diferenças. Para (Butler, 2022), o entendimento de poder refere-se a uma sujeição de dependência, em que o sujeito é subordinado a uma série de situações que antevêm esse ser, para que possa validar a vida. Conforme esse pensamento de condicionamento e dependência, entende-se que o poder atua sobre o sujeito, entregando-lhe vivência.

Ao se pensar na sujeição do ser, mister enfatizar (Bourdieu, 2023), em que para esse estudioso a construção do corpo está interligada às convicções óticas e separatistas quanto ao sexo. E nesse sentido justapõe-se a todos os elementos mundiais, e respectivo ao corpo, em sua existência, por conseguinte essa dominação masculina sobre a feminina, como uma determinação da sociedade.

Observa-se (Butler, 2023) por essas lutas pela igualdade de gênero; e o poder de uma dominação advinda de uma estrutura masculina, o sujeito constrói sua identidade, forma seu ser e interação entre si. E esse fato é arraigado nas questões histórico-sociais, do passado e refletem no presente. E ao viver, nesse contexto, cada ser desempenha seus papéis, de uma forma livre ou imposta, a fim de representar o papel que a esse é apresentado no mundo.

De tal modo para (Butler, 2023) apreciar o gênero assim como uma representação que compõe a performatividade, o aspecto de particularidade. Afirma-se a apropriação de uma fantasia, a qual implica uma fantasia literalizante do corpo que encoberta sua progênie e se expõe sob a esfera de “fato natural”. Assim, para compreender melhor essa temática, mister verificar o quanto as legislações e as políticas públicas são essenciais para garantir a democratização, em específico no meio educacional, e por conseguinte quantas lutas históricas e sociais foram e são travadas para assegurar o direito de todos. Nesse sentido, faz-se primordial entendermos o próximo capítulo.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA-LEGISLATIVA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS REFERENTES ÀS QUESTÕES DE GÊNERO

O ser humano é um ser social, e vive em meio a uma sociedade capitalista, organizada de acordo com os ideais de poder. Evidencia-se que o meio é composto por pessoas de gêneros diferentes, raças, cores, idiomas, ou quaisquer outras condições. Nesse contexto, é fundamental ter políticas públicas que resguardecem os direitos dos conglomerados. No entanto, quando esses seres iniciam a escolaridade, tais diferenças se acentuam. E o professor como agente social, deve atuar de forma a promover a efetivação democrática, para que os educandos sejam inclusos no meio escolar. Para isso, (Garrido, 2014) as políticas públicas devem ser voltadas para o bem maior de todos, a democratização, a fim de construir uma sociedade mais equânime.

Dessa forma, (Garrido, 2014), afirma que um dos atributos da Educação em Direitos Humanos é a direção para as mudanças sociais e a constituição de sujeitos detentores de direitos, e, nessa acepção, ser acatada de educação libertadora, a fim de empoderar os que são menos favorecidos, requerendo ser um cidadão atuante e que busca uma forma democrática de solicitar seus direitos.

Assim sendo, promover uma sociedade que busque o bem maior, a paz, a solidariedade, não é fácil. Uma vez que no meio educacional, muitos dos indivíduos sofrem preconceitos, agressões, que podem ocorrer de diversas formas. Sendo evidenciado ainda por (Pimenta, 2014) ao mencionar o “bullying” que pode acontecer de duas maneiras: direta e indireta, abrangem desde comentários às ofensivas físicas. Uma vez que, alguns têm esses comportamentos preconceituosos e discriminatórios por vários motivos, dentre eles não aceitarem o que for diferente. Essas palavras de (Chauí, 2014) demonstram que a ideologia é conjugada às representações de uma classe dominante, como se tais pensamentos fossem de aceitação para todos.

Nessa luta constante, conforme (Bourdieu, 2023) os comandados cultivam divisões arquitetadas pelos comandantes em que fazem suas intenções serem apreciadas como naturais. O que ocasiona uma condição de descrédito, de autodesvalorização. Dessa forma, vista especificamente no gênero feminino e nas categorias que sofrem discriminações, ou seja, a violência simbólica.

Constituição Federal

Observa-se (Carvalho & Vianna, 2020) que os acontecimentos sociais, se refletem na escola. A cada acontecimento surge a necessidade de elaborar normas que resguardem o direito da pessoa e sua dignidade, e nada mais importante do que resguardar a dignidade do que a identidade do ser, como ele é visto, para tanto faz se necessário traçar os principais ordenamentos jurídicos e mecanismos legais que garantem o direito à liberdade de identidade, como o ser intimamente se vê e não como a sociedade quer que ele seja.

A Constituição Federal (Brasil, 2024) em seus artigos 3º incisos, I e IV tem como objetivo fundamental gerar o bem estar de todos, sem convencionalismos, ou seja, sem discriminação de procedência, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de intolerância, reforçado pelo artigo 5º em que reza que todos são iguais perante a lei, é importante relatar que a educação é direito de todos, conforme preceitua a artigo 205, sendo dever da família e do Estado e sendo complementado com o artigo 206 traz os princípios da educação brasileira, possibilitando a igualdade de condições para ingresso e continuação no sistema educacional diante disso, tem cuidado do acesso dos jovens transgêneros ao sistema educacional e como a sua identificação no meio escolar recai na evasão escolar.

Ao adentrar nas resoluções do MEC, que possibilitaram a inserção do nome social, teve decreto n.º 8.727/2016. Sendo outro importante passo que ensejou toda a modificação foi o julgado da ADI n.º 4.275, a lei 14.382/2022, que serão analisados a seguir, sempre em consonância com a lei de diretrizes e bases, bem como Estatuto da Criança e do Adolescente.

Decreto n.º 8.727/2016

Percebe-se que o nome está atrelado a personalidade a princípios básicos que individualizam o ser à dignidade humana, respeito a sua individualidade e como ele se estabelece no meio social, seja no ambiente de trabalho ou educacional e pensando desta forma o decreto analisado estendeu aos funcionários federais a utilização do nome social no âmbito de seu trabalho. (Brandelli, 2012).

A relação normativa de identidade de gênero no Brasil é relativamente, nova, em que se fala especificamente do tema no governo da Presidenta Dilma Rousseff fora sancionado o Decreto n.º 8.727, em que estabelecia o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da

administração pública federal direta autarquia fundacional as pessoas travestis e transexuais a referida lei aduz em seu artigo 4.º nos documentos oficiais o nome social, porém acompanhado do nome civil, mas tal acompanhamento se dará, quando estritamente necessário ao interesse público, a referida lei ainda garante que a pessoa poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Brasil, 2016)

A Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 Distrito Federal

O presente julgado ateu a princípios basilares do direito que viabilizaram e permitiram o julgamento favorável. Nesta ótica (Soares, 2010), destaca-se o princípio da dignidade humana, vale elucidar que os princípios têm como prerrogativa alcançar a mais lidima justiça, garantir as pessoas a efetividade de seus direitos, não se fixem a letra abstrata da lei, mas possam ser interpretados resguardando o que mais valioso se tem o direito de ser.

A concepção do termo identidade como dito anteriormente é complexo, mas diante de sua complexidade deve se analisar o sentido normativo deste termo e o que ele representa, tendo em vista que tudo é uma concepção humana, por conseguinte social até mesmo o próprio Estado. E assim, compreender como a dinâmica legislativa estabelece tais mecanismos reguladores da conduta humana e suas implicações. Importante trazer à baila as palavras de Alexandre de Moraes em que fora um dos autores da Constituição Comentada da Editora Forense (Brasil, 2018).

Os enfoques deste julgamento foram debatido na presente ADI N.º 4.275 e analisado pelos Ministros do (STF, 2019), teve como relator: Min. Marco Aurélio e redator do acórdão Min. Edson Fachin, várias foram as entidades envolvidas nesta ação que teve como escopo o julgamento dando provimento a interpretação da Constituição é o Pacto de São José da Costa Rica para o artigo 58 da lei dos registros públicos de n.º 6015/73.

Muitas foram as entidades envolvidas no julgamento da ADI-Ação Direta de Inconstitucionalidade N.º 4.275, (STF, 2019). Os princípios insculpidos nesse acórdão têm por objetivo o reconhecimento da personalidade jurídica, à liberdade pessoal, à honra e à dignidade, sendo que inexigibilidade de cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes para que o indivíduo tenha direito a alteração do prenome e do sexo

no registro civil. Fundamental destacar que o ordenamento jurídico brasileiro anda em passos titubeantes, no que concerne a temática trabalhada, não há uma lei que trate de forma específica a questão de gênero, ficou a tarefa a cargo do judiciário (STF, 2019).

(Brandelli, 2012) destaca que o indivíduo em seu psicológico se vê com predicados morfológicos secundários correspondentes a esse sexo, e apresente outro sexo biológico, com tipos morfológicos incipientes adequados a este sexo, parece ter direito à redesignação sexual e modificação do nome, aduz o autor sob pena de ferir-se a dignidade humana. Ademais deve-se perceber (Soares, 2010) que o princípio da dignidade humana é amplo e abrange os direitos e garantias de primeira geração como também os direitos sociais em que a educação está inserida, percebe-se que a dignidade humana dá o direito do indivíduo ser e ter no presente estudo o nome, bem como garantir que esse nome escolhido por ele seja respeitado, ao garantir seu acesso à educação.

Normatizações a Respeito de Gênero

No que concerne a legislações específicas sobre a temática, há vários projetos de lei a respeito da temática um dos mais recentes é de autoria da Deputada Erika Kokay, especificamente a PL3213/2021 que se encontra apensado a PL 4241/2012, que tem outros projetos também vinculados de autoria de outros deputados, especificamente a PL3213/2021 visa estabelecer: "Dispõe sobre o direito à autodeterminação da identidade de gênero e expressão de gênero e à proteção das características sexuais de cada pessoa, e dá outras providências". Em pesquisa ao site da Câmara dos deputados o projeto fora apresentado em 20 de setembro de 2021, a situação descrita está apensada a PL e encontrasse desde, 30 de outubro de 2023, na Mesa Diretora. (Brasil, 2021) e que em seu artigo 2º caso seja aprovado há a proibição da discriminação: Art. 2º Todas as pessoas são livres e iguais em dignidade e direitos, sendo proibida qualquer discriminação, direta ou indireta, em função do exercício do direito à identidade de gênero e expressão de gênero e do direito à proteção das características sexuais. (Brasil, 2021).

Vale elucidar que é um projeto de lei, ainda terá que passar por inúmeras fases até sua votação, mas é uma iniciativa de colocar em discussão a normatização da identidade de gênero, pode ser que até a finalização deste estudo, o presente processo seja votado, sendo ou não inserido em nossas normas. Importante trazer o artigo 26 do presente projeto de lei que trata da identidade no sistema educacional. (Brasil, 2021).

A ADI N.º 4.275 fora importante passo para colocar em voga, ou melhor em discussão a presente temática, pois possibilitou o surgimento de resoluções, provimentos vale destacar que em 2022, houve a publicação da lei n.º 14.382/2022, que garantiu que qualquer pessoa maior de 18 anos solicite extrajudicialmente a modificação do prenome conforme seu artigo 56. (Brasil, 2022).

O Ministério Público do Paraná tece importantes considerações sobre a Lei nº 14.382/2022, segundo este site qualquer pessoa maior de 18 anos pode solicitar a mudança de prenome em cartório, sem a necessidade de ação judicial não existindo a necessidade que o pedido seja motivado. Afirma que o CNJ ainda não havia disciplinado esse tema, a Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná (CGJ/TJPR) norteou que os registradores civis empregassem, por analogia, as condições já postas no Provimento CNJ nº 73/2018, que abordava da retificação de prenome e gênero de pessoas trans. (Ministério Público –PR, 2023)

O CNJ editou o provimento 152 de 2023, em que o Ministro Luís Felipe Salomão modifica o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), para adequar-se ao julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADI n. 4.275/DF, que aprovou aos transgêneros que assim o ansiarem, inobstante de intervenção médica de transgenitalização, ou de realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à troca do prenome e sexo diretamente no registro civil. (CNJ, 2023)

O Estatuto da Criança e do Adolescente comentado por (Nucci, 2021) destaca que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público afirmar, com irrestrita primazia, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Nucci, 2021), ainda comenta que o artigo 4.º do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente ressalta que nenhuma criança ou adolescente será elemento de discriminação, devendo ter o direito ao respeito que consiste na inviolabilidade da inteireza física, psíquica e moral da criança e do adolescente, compreendendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Diante dos comentários acima expostos que o Estatuto da criança e do Adolescente têm como princípios o respeito à dignidade do adolescente de sua identidade de sua individualidade, respeitando o como ser, resguardando todos os seus direitos e dando a ele a possibilidade de uma inserção social plena zelando pela sua construção como cidadão.

Especificamente, (Torres, 2013) aborda as normas que regulamentam a educação, visto que não tem uma lei a nível federal que estabelece as diretrizes que devem ser seguidas neste contexto deve-se ter como respaldo as palavras de (Torres, 2013) que trata da educação, ele relata que são várias as instâncias que têm o poder de estabelecer o que pode ou não, o que é ou não aceitável, demonstrando a fragilidade desses institutos que são os Conselhos de Educação, os movimentos sociais, os grupos religiosos, as ciências e este autor ainda fala sobre o Estado e seu papel de mediador que se utiliza do Ministério da Educação que controla as Secretarias de Educação dos Estados Membros, o que permitiu o uso do nome social.

Neste sentido, mister refletir sobre a Resolução de n.º 1 datada de janeiro de 2018 do Ministério da Educação (MEC, 2018) estabelece e garante o uso do nome social ao estudantes transgêneros e travestis para coibir a evasão escolar, segundo a resolução há legislações que permitem o uso do nome social ao maiores de 18 anos e teve a referida resolução o intuito de ampliar aos estudantes com faixa etária abaixo dos 18 anos a possibilidade da utilização do nome social, e teve como base de sustentação legal para ser emitido variadas leis.

Após a análise da resolução n.º 1 importante destacar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, (Brasil, 1996) - lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo como intuito destacar os pilares que sustentam o sistema educacional brasileiro, em seu artigo 3.º.

O artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação tem por princípios o acesso e permanência do discente na escola, um dos motivos da evasão dos jovens transexuais é a questão do nome social, visto que por vezes ele ou ela se vê com um nome diferente do imposto devido a sua genitália, como se o órgão reprodutor fosse o determinante para que a sociedade imponha ao cidadão ser homem ou mulher, quando a lei visa o acesso e a permanência do jovem no ambiente escolar deverá ter por premissa aceitar sua individualidade. (Torres, 2013).

Outra resolução que deve ser abordada neste estudo é a Resolução n.º 3 de 21 DE NOVEMBRO DE 2018 teve como objetivo atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, em seu artigo 1º teve por objetivo adequar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, que deveriam ser seguidas pelas estruturas educacionais e suas integrações no que concerne aos núcleos escolares no que tange a organização curricular, acerca da modificações colocadas na Lei nº 9.394/1996 (LDB) pela Lei nº 13.415/2017. A presente resolução em seu capítulo II, que trata da proposta pedagógica, especificamente em seu artigo 26, inciso XV, versa sobre a ascensão dos direitos humanos no que concerne ao debate de assuntos referentes a raça e etnia, religião, gênero, identidade de gênero e orientação sexual, pessoas com

deficiência, entre outros, tendo como objeto o combate à discriminação. (MEC, 2018).

Destarte, (Gomes apud Oliveira, 2013) após a análise das leis, decretos, resoluções analisou-se a demonstração que há no meio legislativo uma tentativa de normatizar através dos projetos de lei, que são células embrionárias ou melhor, nascituros legislativos, que podem ou não ser priorizados e efetivamente elevados ao patamar de lei. Visto que é um anseio social desta parcela, muitas vezes expurgada dos debates, silenciada no seu querer, no seu desabrochar. Ser diferente, às vezes é complicado em suas manifestações. Daí a importância do acesso à educação como mecanismo de libertação.

Das políticas Públicas Referentes as Questões de Gênero e o Contexto Educacional Contemporâneas

O estudo de gênero firmou-se no país, no final da década de 70, simultaneamente ao engajamento do pensamento feminista no Brasil. O panorama de gênero e sua inserção por políticas públicas é um assunto pouco debatido, há a necessidade de se verificar as ações do Governo e se essas têm colaborado para transformar esse arquétipo, densamente enraizada na sociedade brasileira, deixando de lado velhos paradigmas. Marta Ferreira Santos Farah (2004, online). “O processo de implementação de uma política pública é dinâmico e não linear e ocorre no momento em que as decisões de políticas se traduzem em ações. Para isso, a análise do contexto em que se está implementando uma política é importante para sua eficácia”. (Gonçalves et al, 2017)

As políticas educacionais provindas do Estado, aludem em seleções e deliberações que abrangem pessoas, estabelecimentos, e, assim, são edificadas de forma concreta, porém arquitetam-se entre os entusiasmos da sociedade, a fim de proteger suas instâncias. Dessa forma, perceber como se formam as políticas públicas em uma sociedade (Almeida & Araújo, 2010). A educação almoda-se as habilidades, condutas, importâncias, considerações e convencionalismos que são fundamentais para a composição da sociedade. Sendo a escolha um lugar distinto para a sua concretização. De tal modo, O Estado do Brasil, aos poucos institui as bases da educação escolar, por meio das políticas educacionais. Uma vez que refletem a hegemonia social, porém, serve de ambiente para refletir as adversidades, os prélios da política.

Vale destacar que em 2013 o (Ministério da Saúde (2013) implantou política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais que fora segundo o órgão um

divisor de águas, para resguardar o acesso ao sistema de saúde que fora implementado graças à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e que atualmente compõe o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3).

Ainda neste parecer de implementação da política pública alicerçado pelo (Ministério da Saúde, em 2013) observa-se a preocupação com o acesso à educação ao destacar a condição de vulnerabilidade das pessoas, independentemente de sua identidade ele ou ela, conforme a designação que melhor se enquadre é um ser humano e deve ser incluso na sociedade tendo todos seus direitos resguardados

(Louro, 2023) afirma que quanto às políticas curriculares ou as condutas das escolas, no que concerne ao gênero e sexualidade, esses assuntos são muito reservados a uma disciplina. Sendo permeada por contestações, altercações, de progressos e regressos em que uniões se movimentam a fim de amparar suas veracidades. Essas demandas acarretaram disputas contumazes. Ainda (Louro, 2023) declara os apontamentos oficiais congregam uma alocação de progresso e inovação, no entanto consentem a continuação de situações tradicionais. Dessa forma, mister se faz indagar a abrangência dessas instruções, e se realmente se concretizam.

É cogente verificar as palavras de (Lins, 2016) em que devido a essas situações polêmicas, a escola deve possibilitar ao corpo docente, a gestão e a comunidade da escola a reflexão de suas técnicas pedagógicas, a fim de proporcionar discussões e modificações no ambiente escolar. No entanto, sendo um tópico melindroso, sendo papel da escola proporcionar discussões sobre as questões de gênero, de maneira sincera sobre a naturalização de atitudes que provocam discriminações.

No entanto (Lins, 2016) alega que esses diálogos possibilitam aos alunos e as alunas passarem por situações de diferenças mundiais de uma forma com menos sofrimento, mediante as diferenças, assim a escola deve promover a democratização e romper com o silêncio.

Destarte, para (Affonso, 2021) a educação, como política pública, contém como primazia e desempenho fundamental segurar a entrada e a continuação do aluno na escola, e consonante a isso, beneficiar a atuação e a inclusão de todos os componentes da comunidade local. No entanto, para que essa realidade aconteça é primordial a consideração de que a educação é uma ocupação intrincada, e para isso, determina o esforço do grupo dos participantes nessa tarefa. Para tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n. 9394/96, em seu Art. 3 “estabelece a igualdade de condições e permanência na escola”. (Brasil, 2024).

Nesse sentido, a escola deve promover a conformidade de situações aos alunos, a fim de

continuar nesse ambiente, entretanto em meios a discriminações e violências, esses alunos por vezes evadem da escola. De acordo com (Lins, 2016) a intransigência às distintas probabilidades de ser masculino ou feminino, em nossa sociedade, é o que induz à situação de agressão, o que torna o ambiente escolar inseguro a essas pessoas. Para tanto os Parâmetros Curriculares Nacionais traz essas questões em organização curricular, conforme as necessidades de acordo com as complexidades regionais, em forma de temas transversais (MEC, 2024).

Assim, esse tema é trazido nos PCNs e na LDB n. 9394/96, de uma forma bem breve, em que seria necessário um aprofundamento dessas legislações. E também, observa-se essa concisa afirmação nas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC, 2024). Dessa forma, os princípios instituidores que compõem os Direitos Humanos demonstram que quando esses direitos não são respeitados são transformados em batalhas contra as ocorrências de desigualdades e discriminações, oprimindo as minorias da sociedade.

Quando se fala em minorias percebe-se que o nível cultural e de conhecimento influencia na saúde, na violência, discriminação vivenciadas e perpetradas contra essa comunidade, importante frisar o estudo feito por (Hissa, 2021) destaca que elementos coletados sobre a agressão produzida contra as lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) apontam que adversidades dirigidas aos transgêneros correspondiam a 20% de todos os homicídios contra essas minorias. Aduz ainda, que a discriminação é exasperada sobretudo porque as pessoas atendidas possuem, em média, déficit de escolaridade o que desencadeia segundo ele uma menor inserção no mercado de trabalho. Percebe-se que a educação é fator primordial, para impedir o fomento da discriminação, e através de políticas públicas que evitem o preconceito no âmbito escolar, propiciando os profissionais de educação um trato mais sensível com estas questões evitando que se perpetue.

As afirmações acima expostas são amparadas nas palavras de Silke Weber (2003, online) argumenta que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação teve por escopo congregar de maneira intrínseca, o contexto educacional, o exercício do magistério na missão de afiançar o conhecimento dos discentes, influi na demarcação de uma campo de competência, sobretudo que se tornou uma atividade imperativa para a sociedade brasileira. Essa demarcação, ou como a próprio autor agora concretizados em Diretrizes Curriculares Nacionais, e não mais em currículos mínimos, necessitam coligar à combinação de projetos pedagógicos distintos que promulguem as conexões do processo formativo com a expectativa de futuro do país aceitar por seus formuladores.

Quanto às políticas públicas o autor (Weber, 2003) considera que o Estado, em sua aparência democrática, sintetiza os anseios das múltiplas vertentes sociais em presença, que conquistou uma posição no cenário, os pareceres e deliberações adotadas no seu campo, essencialmente, auxiliam ou avigoram concepções político-sociais, especificamente naqueles âmbitos em que há ainda oposição para assim almejar uma conquista democrática.

No contexto especificamente de políticas públicas educacionais no que concerne as questões de gênero é um campo em constante entrave, isto se dá devido ao antagonismo político que está permeado de disputas como bem destaca (Vianna e Carvalho, 2020) ao afirmar que os conflitos sobre gênero e sexualidade nas políticas públicas de educação as autoras afirmam que a análise da atual conjuntura se dá na criação das políticas públicas de educação a partir da expectativa das relações sociais de gênero demonstra um denso procedimento de negociação

ANÁLISE DO FILME: VALENTINA

Neste capítulo, realizar-se-á a análise de conteúdo do filme Valentina com fundamento nos ensinamentos de (Bardin, 2020), há uma organização criteriosa que deve ser seguida para que haja de acordo com o rigor científico. Sendo colocado em pauta o filme Valentina, como objeto de estudo, visto que destaca a importância da identidade no contexto escolar e social, fazendo o recorte no Brasil, e por ser um filme atual destaca a realidade de muitos jovens no âmbito escolar.

Cinema, Indústria Cultural e o Contexto Escolar

Ao assistir a um filme é possível analisar por meio de uma tela situações que muitas vezes passam despercebidas ou naturalizadas pelos indivíduos. E o cinema faz essa conexão entre o imaginário e o mundo real. Ao promover esse discurso por meio das telas, é plausível que a educação pondere determinadas circunstâncias e leve a humanidade a refletir sobre determinados problemas sociais. Por conseguinte, suscitar questionamentos polêmicos que levam a discriminações e que muitas vezes podem levar a sociedade à reflexão e tomar decisões que venham melhorar a qualidade de vida das pessoas. Dessa forma, (Fresquet, 2013) favorecer a criações de leis que decorram a reduzir a desigualdade.

Observa-se que o cinema e a educação possibilitam novos diálogos, pois através do olhar dessas telas é possível propor entendimentos sobre os outros e sobre si mesmo. Assim, a educação

ao utilizar esse diálogo com o cinema proporciona novas formas de reestruturar a sociedade.

Para tanto, (Adorno, 2023), imprescindível observar a influência da indústria cultural em que produz um arcabouço de significados de existência da cultura por meio de acepções políticas e econômicas, as quais manobram esses artifícios. Dessa maneira, a ordem econômica impõe às pessoas estarem sujeitas às situações determinadas pelo meio de produção econômica. De acordo com as palavras mencionadas acima por (Adorno, 2023).

(Duarte, 2009) entende que os filmes são um manancial para pesquisas e em especial aos estudiosos do meio educacional. Uma vez que este material possibilita a difusão de conhecimentos diversos em distintos meios sociais. Portanto, ainda nas palavras de (Duarte, 2009), o cinema é um meio valioso para ensinar conhecimentos que guiam os aprendizados de coletividades. Sendo que os filmes possuem uma forma de comunicação acessível a todas as pessoas de qualquer faixa etária. Para isso, faz-se necessário inserir esse instrumento nas atividades pedagógicas, de acordo com o currículo escolar.

Nessa perspectiva, compreende-se as afirmações de (Champagnatte, 2013) em que essa ferramenta serve para expandir suas disposições ideológicas, sendo instrutiva. Imprescindível se faz entender que o importante é que o docente promova aulas que tenham criticidade, ou seja, faça com que o aluno desenvolva diálogos. E de uma forma pedagógica o professor torne a aula com um significado de aprendizagem muito maior do que se preocupar em transmitir conteúdos sem a ótica do discurso. Sendo os filmes, a TV recursos que enriquecem as aulas e o aprendizado.

Pode-se mencionar (Almeida, 2014) ao afirmar que demonstrando suas fraquezas, enquanto estabelecimento possuidor do conhecimento e, por conseguinte, consciente pela sua difusão, a escola necessita reconsiderar seus métodos, suas maneiras de se correlacionar com o corpo discente e com o seu meio social e cultural, paradigmas pedagógicos clássicos e instituir-se em um local de progresso e invenção do saber, não somente a difusão, com o emprego de métodos da tecnologia acessíveis para desenvolver o aluno, um ser, indagador, interessado, destemido.

Dessa forma, entende-se que a escola possui entraves por possuir certos padrões que devem ser revistos. Assim, é necessário inovar o ambiente educacional por meio de tecnologias que versem em transformar os alunos em seres ousados, que busquem novos conhecimentos.

Portanto, (Januário, 2020) deve entender que a televisão é uma forma de educação que através dela é possível analisar vários ângulos de um fato, inclusive a própria televisão que constitui situações contraditórias e assim distinguir, resolver e também auxiliar os telespectadores

a impor limites, e diferir o que é falso "fake" do que é verdade.

Diálogo entre o Filme e os Aspectos Teóricos Apresentados

O filme *Valentina* traz uma história fictícia que relata a história de muitas outras “Valentinas” da vida real. Ao relatar sobre o filme, observou-se o objeto de estudo no campo educacional, por isso não se realizou a decupagem – “que é a ação de fragmentar a história em planos.” (Champangnatte, 2013).

A protagonista representa a história de uma jovem que vive em meio a condições financeiras menos abastadas. Essa jovem mora com a mãe, e ambas lutam pela sobrevivência. Em certo momento da vida, mudam-se para uma cidade do interior, visto que a mãe havia passado em um curso técnico de enfermagem, em Estrela do Sul, MG. Sobrevivem com poucos recursos, e a mãe sempre apoiou a filha em especial no que concerne em sua opção quanto ao gênero, nascera do sexo masculino, mas usava hormônios para que o organismo obtivesse características femininas. Nesse sentido, (Ghiraldelli, 2003) afirmou que “ O eu é a identidade das vivências psíquicas. [...] é o que há de mais individualizado da subjetividade. ”

Dessa forma, ela se apresentava como uma menina, mas havia sempre que ter cuidado com o preconceito e a discriminação. Assim, ela lutava pela mudança de nome e gênero em sua certidão de nascimento. Mas o pai, havia abandonado a filha e a esposa e estava em outra cidade, com outra família. Importante salientar as palavras de (Butler, 2023) “os gêneros “inteligíveis, que concebem uma conformidade entre sexo, estilo, atitude sexual e anseio. ”

Ao ingressar na escola foi exigido a assinatura do pai. No entanto, em uma brincadeira na escola, conhecida pelo jogo da verdade, Valentina afirma que queria encontrar seu pai. Nesse momento, sua amiga que tinha muita facilidade com informática, resolveu ajudá-la e consegue o número do pai de Valentina. Deste modo, pela insistência em falar com o pai, esse vai à cidade que elas moravam. Ao chegar na cidade, o pai ficou sabendo que a filha havia passado por abuso sexual.

Eles vão à delegacia, mas por ser uma cidade do interior e as pessoas conhecerem o abusador, havia um certo protecionismo a esse indivíduo. Entretanto, a mãe indignada, questiona se haveria justiça. Demonstra como exemplo, mas um caso que fica impune. Ou seja, é necessário que as leis sejam cumpridas.

A família vai até o cartório e Valentina consegue a retificação de nome e gênero na

certidão de Valentina. Nesse momento é demonstrado o que representa o decreto n. 8727/2016, que levou ao pensar da ADI n. 4275, em que o STF “reconhece aos transgêneros o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil, independentemente de cirurgia de transgenitalização.” (STF, 2019). Dessa forma Valentina se sente feliz, volta para a escola, no entanto, a mãe ficou apreensiva como ela poderia ser recebida pelos colegas. Mas, o irmão do abusador vai até a escola e ameaça Valentina. Observa-se no art. 205 da Constituição Federal – “A educação direito de todos e dever do Estado e da família [...] Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I Igualdade de condições para acesso e permanência na escola. “ (Brasil, 2024)

Em seguida, os alunos se sentam e a professora continua a fazer a chamada, e Valentina fica muito feliz ao ouvir seu nome. Foi um momento muito interessante no filme, pois demonstrou uma paz de espírito em Valentina. Pois, a sua identidade, o seu nome, referiam-se à sua opção de gênero. (Butler, 2023).

Destarte, Valentina ao construir sua feminilidade, passou por uma busca constante para que seu corpo se tornasse natural à sua opção de gênero. Nesse aspecto, (Furlani (2016) a escola, juntamente com os professores (as), e toda a comunidade escolar, devem ter essa preocupação sobre a educação sexual, visto que muitas vezes, esse assunto não é bem interpretado e os alunos vivenciam situações que poderiam ser melhor vivenciadas, sem tantos constrangimentos.

Nesse sentido, os conceitos e abordagens teóricas referentes a identidade, gênero social e performatividade se apresentaram claramente no filme através do processo de identificação de Valentina, conforme evidenciado por (Nominé, 2018) no capítulo I dessa dissertação e também quanto a identidade evidenciada por esse teórico e outros como (Butler, 2023) assim como as explicações de gênero, representação e performatividade, conforme essa autora.

No entanto, a busca constante de Raul Rodrigues de Carvalho, personagem do filme, ser reconhecido como Valentina Rodrigues de Carvalho em seus documentos oficiais demonstra e evidencia no filme, através da ficção, a realidade de outras “Valentinas” que anseiam pelo registro civil de acordo com os seus anseios. Para tanto, no segundo capítulo da dissertação é verificado a evolução histórica-legislativa e as políticas públicas educacionais referentes às questões de gênero, em que por meio do decreto presidencial n.8727/2016 houve um avanço nesse quesito. Pois, o nome social pôde ser utilizado na esfera da administração pública federal. O que veio a se confirmar após a decisão da ADI 4275 em que direito ao nome social pôde ser utilizado sem a cirurgia de modificação sexual. Nesse âmbito, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do

Adolescente e a LDB puderam garantir o acesso à educação e ao ambiente escolar com dignidade e respeito à pessoa humana.

E nesse terceiro capítulo há a análise do filme *Valentina* quanto às questões pertinentes ao tema em estudo, iniciando o capítulo com a análise de conteúdo conforme Laurence Bardin. Enfatizando por meio do filme a relevância do Cinema e Industrial Cultural e o Contexto Escolar. Pois, por meio desse objeto de estudo é possível promover o diálogo entre o filme e os aspectos teóricos apresentados. A fim de evidenciar que os filmes são meios de reflexões sócio-culturais e históricas, em meio a lutas de minorias em meio a um cenário de discriminações e preconceitos.

Dessa forma, *Valentina* é um longa-metragem dramático do Brasil de 2021, apontado e foi escrito por Cássio Pereira dos Santos. Esse longa simboliza as adversidades das jovens trans quanto a identidade, e o convívio escolar e social que são componentes de grupos sociais menos privilegiados. A protagonista é Thiessa Woinbackk que fez a personagem *Valentina*. O filme foi produzido de maneira autônoma pela empresa Campo Cerrado Audiovisual. O filme foi gravado em Uberlândia e Estrela do Sul (a cidade recebeu esse nome devido ao diamante Estrela do Sul), em Minas Gerais. Recebendo indicações e várias premiações.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa relatou sobre as questões de identidade quanto à profissão de professor (a) na sala de aula, sob a perspectiva do filme *Valentina*. No ambiente escolar o docente convive com inúmeras situações complexas, dentre elas a discriminação, o preconceito, dentre outras circunstâncias. No entanto, é na escola que demandas sociais eclodem. Assim, o filme *Valentina* demonstrou essa complexidade, uma vez que trouxe em seu enredo a história de uma estudante trans. Dessa forma, esse trabalho teve como objeto de estudo – o filme: *Valentina*.

Para a realização desse estudo fez-se necessário a metodologia de (Bardin, 2023), em que a análise do conteúdo, organizou-se em três aspectos no decorrer do tempo: a pré-análise – em que por meio da leitura flutuante foi possível analisar artigos, dissertações, revistas, sites acadêmicos, sites oficiais, livros, e inúmeros textos relacionados à categorização da pesquisa. Assim, por meio da aplicação dessa técnica, foi possível com a orientação do professor Dostoiowski a escolha pelo objeto de estudo, o filme: *Valentina*. Dessa forma, fora possível a exploração do material, sendo uma fase prolixa, a fim de tratar os resultados alcançados por meio de deduções e interpretá-los.

Nesse sentido, (Hall, 2022) primeiramente foi apresentado na dissertação os conceitos e as abordagens a despeito de identidade, gênero e performatividade. Sendo que a identidade é vista por diferentes ângulos, conforme os distintos contextos histórico-sociais. Entretanto, cada pessoa tem a sua individualidade, por conseguinte a formação de sua identidade, conforme as suas subjetividades.

Destarte, o entendimento apreendido é que a sociedade moderna apresentou novas configurações de formação da identidade, o que para alguns foi considerado uma crise de identidade. No entanto, houve uma ampliação de pensares, é o que se pode depreender sobre o gênero, em que tradicionalmente, era o masculino e o feminino. Entretanto, em uma sociedade patriarcal, o que demonstrar ser feminino é considerado frágil, inferior. Portanto, uma pessoa que se considere feminina, conforme sua performatividade, ou seja, uma mulher, ou uma mulher trans, ou um gay, uma lésbica, quaisquer pessoas que possuam características femininas sofreram e sofrerão de alguma forma discriminações, violências e preconceitos.

Dessa forma, é no contexto escolar que o convívio com os diferentes demonstra o que os seres carregam em si, através de suas atitudes, sendo solidários, empáticos, amigos. Entretanto, há aqueles que estão repletos de atitudes vexatórias que não se importam em querer perpetuar essa situação de si considerarem superiores a outrem. Assim, entra a figura do (a) professor(a), que é trabalhar na formação desses alunos para serem éticos, respeitarem as individualidades e particularidades de cada ser.

O filme: *Valentina*, como objeto de estudo, demonstrou essa luta para conquistar a liberdade de escolha de gênero, e também outras questões que envolvem a sexualidade que influenciam no ensino-aprendizagem de cada aluno. Para tanto, é primordial que a educação forme cidadãos conscientes de suas escolhas e que aprendam a respeitar as diversidades. Nesse contexto de analisar o fictício e o real, sendo que a arte é um meio de levar a sociedade a reflexões em seus comportamentos sociais.

Para tanto, é primordial o estudo das normas as quais servem para resguardar o direito dos cidadãos. Importante destacar que a comunidade LGBTQIP+ é desconsiderada como parte da sociedade, e para ampará-los e necessário a lei é como um mecanismo garantidor capaz de coibir atos discriminatórios, mas o que adianta um lei em abstrato no papel sem o seu eficaz cumprimento, daí a importância da criação de normas e que estas normas sejam aplicadas, não se tornando letras mortas, diante de um clamor árduo de cidadãos que pleiteiam, não apenas pelo reconhecimento de sua identidade, mas pelo respeito as suas escolhas a sua individualidade, em

que se possa nascer socialmente como homem ou mulher independente de sua genitália, mas sim do seu subjetivo.

Diante do acima explanado vê a importância do professor como mediador social, que busca através do ambiente escolar o respeito à dignidade humana. O gênero não deve ser o mais importante e sim respeito as escolhas e individualidades dos alunos, visto que, cada um traz sua bagagem de dor, conquistas, anseios. Deve-se democratizar esse ambiente em que todos têm livre acesso ao conhecimento, sem sofrer discriminações, por escolhas que não dizem respeito a coletividade e sim ao seu íntimo. A escola deve pregar a aceitação às diferenças, não impondo padrões. O ser humano é mutável e é construído ao longo de sua vida, marcado por suas questões intrínsecas, o gênero é fluido como a própria essência humana.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a busca por políticas públicas no que concerne a identidade de gênero se reflete no âmbito escolar. Daí, a importância do estudo normativo, pois as leis que darão eficácia à voz da população LGBTQI+. No entanto, ainda não há uma legislação específica que trata sobre essa temática, mas houve um enorme avanço com a ADI. Visto que, colocou em discussão no cenário legislativo com projetos de leis. A presente decisão da ADI n.º 4 275 possibilitou modificações de pensamento o que refletiu nas resoluções do MEC, possibilitando o acesso desses jovens a sua identidade social, diminuindo assim a evasão escolar e a discriminação no meio escolar, o que foi amplamente demonstrado no filme Valentina que foi corroborado no último capítulo.

Percebeu-se que a implementação de políticas públicas no que concerne as questões de gênero tem sido mitigada por políticos reacionários, que endureceram as tratativas tão importantes para essas minorias, percebe-se isso com vários projetos de lei que poderiam ser votados e encontram-se muitas vezes parados, pois discutir ou colocar em pauta temas delicados, não é de interesse da esmagadora classe dominante em que o preconceito está arraigado. Em que é melhor silenciar o outro e sua dor do que colocá-la em pauta e remediar através de políticas públicas que venham a ser efetivamente praticadas.

Elucida-se que a dignidade começa pelo nome, e respeitar a diversidade e dar voz e também proporcionar que o nome escolhido seja pronunciado e ouvido por todos sem que o preconceito ecoe primeiro. O mais importante no filme foi Valentina ouvir pronunciar seu nome na chamada é como se daquele momento em diante ela realmente conseguisse ser respeitada e acolhida no meio escolar, não mais temendo por ter outro nome pronunciado, tendo sua identidade aceita. Quantas Valentinas que perderam a oportunidade de conhecimento de ter uma

vida melhor, poder sonhar em se profissionalizar, tiveram e tem que viver a margem da sociedade e muitas vezes perdem suas vidas pela dura imposição de uma sociedade que desconhece o que não se enquadra nos seus rígidos padrões sociais.

O respeito a diversidade começa na escola, através do docente que é o mediador deste processo ensino-aprendizado, e neste contexto que devem ser esclarecidas as variadas nuances da temática, em que o respeito à diversidade e opiniões devem ser introduzidas, implantando que conhecer e conviver com a diversidade não é algo impossível de ser praticado, que cada um tem o direito de ser e poder exercer a sua individualidade, onde a identidade é parte primordial desse processo, em que o respeito deve andar de mãos dadas com o conhecimento, oportunizando a todos uma educação de excelência.

É um debate que está longe de chegar a um termo, pois há uma forte oposição à liberdade sexual e uma forte transfobia, em que as escolhas de uns parecem que machucam outros. Sendo inaceitáveis, tais atitudes, ao considerar que as pessoas deveriam estar presas aos grilhões do padrão normativo de grande maioria, de um modo tradicional. Portanto, ensejando inúmeras outras indagações que devem ser pesquisadas, há ainda muito a ser analisado em outros estudos.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Tradução Wolfgang Leo Maar. 6.^a ed. revista. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

AFFONSO, Luciane Marina Zimerman. **Políticas educacionais e base nacional comum curricular de ensino religioso** [recurso eletrônico]. Luciane Marina Zimerman Affonso [et al.]; revisão técnica: Clélia Peretti. – Porto Alegre: SAGAH, 2021.

ALMEIDA, Nanci Aparecida de. (Coord.)...[et al.]. **Tecnologia na escola: abordagem pedagógica e abordagem técnica**. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

ARAÚJO, D. S.; ALMEIDA, M. Z. C. M. de. Políticas Educacionais: refletindo sobre seus significados. **Revista Educativa - Revista de Educação**, Goiânia, Brasil, v. 13, n. 1, p. 97–112, 2010. DOI: 10.18224/educ.v13i1.1247. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/educativa/article/view/1247>. Acesso em: 4 mar. 2024 e 02 de jun. 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Traduzido por Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2020.

BRANDELLI, Leonardo. **Nome civil da pessoa natural. 1. Direito ao nome civil 2. Nomes pessoais - Leis e legislação 3. Personalidade (Direito)**. São Paulo: Saraiva, 2012. Bibliografia.

BOAVENTURA, S. Santos; CHAUÍ, M. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento** [livro eletrônico]. 1.ed. São Paulo: Cortez, 2014.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica e o poder: teorias de sujeição**. 1ed. Belo Horizonte. Autêntica, 2022.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 24.^a ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2023.

BOURDIE, Pierre. **A dominação masculina – a condição feminina e a violência simbólica**. 22.^a ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2023.

BRASIL. CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei PL3213/2021**. Erika Kokay: Dispõe sobre o direito à autodeterminação da identidade de gênero e expressão de gênero e à proteção das características sexuais de cada pessoa, e dá outras providências. Disponível em : https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2075697&filename=PL%203213/2021. Acesso em: 20/01/2024.

BRASIL. CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei Nº4241/12** , DE 2012.Erika Kokay. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero. Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1015822&filename=PL%204241/2012. Acesso em: 20/01/2024.

BRASIL. CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei Nº 5123/2023**.Erika Hilton. Dispõe sobre o programa “Respeito Tem Nome” voltado à promoção da cidadania de pessoas trans e travestis e dá outras providências. Disponível em <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2398531>. Acesso em: 21/01/2024.

BRASIL. CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei Nº 416/2024**. Erika Hilton. Institui a obrigatoriedade de fixação, em local visível, de placa informativa sobre o respeito ao nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans e travestis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Disponível em : <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2418558> Acesso em: 21/01/2024.

BRASIL. CAMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei Nº 56/24**. Dispõe sobre a dignidade póstuma de travestis e demais pessoas trans, altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), altera a Lei nº 6.075, de 31 de dezembro de 1973, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2416945> Acesso em: 21/01/2024.

BRASIL. **Constituição Federal Comentada** / Alexandre de Moraes [et al.]; [organização Equipe Forense]. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10/01/2024.

BRASIL. **Decreto Nº 8.727, De 28 De Abril De 2016** : Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/_Decreto/D8727.htm. Acesso em: 15/01/2024.

BRASIL. **LEI Nº 14.382, DE 27 DE JUNHO DE 2022**. Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14382.htm. Acesso em: 15/01/2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação lei n.º 9.394**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 15/01/2024.

Brasil. **Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa**. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf. Acesso em: 03/03/2024.

CHAMPANGNATTE, Dostoiewski. **A escola e o professor no cinema brasileiro contemporâneo: discursos e hegemonia a partir dos conceitos da indústria cultural**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **A ideologia da competência**. Belo Horizonte: Autêntica Editora; São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014.

CNJ. **Provimento N. 152 De 26 De Setembro de 2023** Altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para aprimorar as regras de averbação de alteração de nome, de gênero ou de ambos de pessoas transgênero Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original20382620230929651735c22c25d.pdf>. Acesso em: 03/02/2024.

CORREIA, Adriano (Org.). **Dicionário de Hannah Arendt**. – 1. ed. – São Paulo: Edições 70, 2022.

CUNHA, Marcus Vinícius da. **John Dewey: uma filosofia para educadores em sala de aula**. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

DEMO, Pedro. **Introdução à sociologia: complexidade, interdisciplinaridade e desigualdade social**. 1 ed. – 6. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2013.

DUARTE, Rosália. **/Cinema & Educação**. 3. ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Gênero e políticas públicas**. Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/poder-e-participacao-politica/referencias/genero-e-poder-executivo/genero_e_politicas_publicas.pdf>. Acesso em 02/junho/2024.

FIGUEIREDO, Marcelo. **Identidade Constitucional [recurso eletrônico]: um diálogo entre culturas e a inclusão das diferenças**. São Paulo: Expressa, 2021.

FURLANI, Jimena. **Educação sexual na sala de aula: relações de gênero, orientação sexual e igualdade étnico-racial numa proposta de respeito às diferenças**. 1. ed ; 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

FREIRE, Paulo. **Conscientização** [livro eletrônico]. Tradução Tiago José Risi Leme de. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2023.

JFRESQUET, Adriana. **Cinema e educação: reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e “fora” da escola**. Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

GARRIDO, Selma P. (Coord.). **Educação em direitos humanos e formação de professores** [livro eletrônico] / apresentação Aida Monteiro. 1. ed. -- São Paulo: Cortez, 2014.

GHIRALDELLI, Junior, Paulo. **Introdução à filosofia**. Barueri, SP: Manole, 2003.

GLEITMAN, Henry. **Psicologia** [recurso eletrônico]. Tradução: Ronaldo Cataldo Costa. 7. ed. – Dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GONÇALVES Guilherme Corrêa, **Elaboração e implementação de políticas públicas** [recurso eletrônico] /... [et al.]; [revisão técnica: Luciana Bernadete de Oliveira]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva & Guacira Lopes Louro. 12.^a edição. 4.^a impressão. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

HERMANN, Nadja. **Ética & educação: outra sensibilidade**. 1. ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

HISSA, Marcelo Rocha Nasser. **Transtorno de identidade de gênero: manual de atendimento clínico** / Marcelo Rocha Nasser Hissa; organização Marcelo Rocha Nasser Hissa, Miguel Nasser Hissa ; colaboração Carlos Antonio Bruno da Silva ... [et al.]. - 1. ed. - Santana de Parnaíba [SP]: Manole, 2021.

JANUÁRIO, Adriano. **Educação e Resistência em Theodor W. Adorno**. São Paulo. Editora Loyola, 2020.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LINS, Beatriz Accioly. **Diferentes, não desiguais: a questão de gênero na escola**. 1. Ed. São

Paulo, 2016.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. 16. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018** - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Disponível em: portal.mec.gov.br/component/content/article?id=59331. Acesso em: 15/02/2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=59321#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNE%2FCEB%20n%C2%BA%203%2C%20de%2021>. Acesso em: 15/02/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetro Curriculares Nacionais**. Disponível em: [portal.mec.gov.br /seb/arquivos/pdf/livro01.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf). Acesso em: 01/06/2024.

MIRANDA, Marília G. de (Org.). **Educação e Desigualdades sociais**. In: TIBALLI, Elianda F. A. **Universalização da Educação Básica e Desigualdade Educativa no Discurso Educacional Brasileiro. Cap. 4**. São Paulo: Mercado de Letras, 2016.

MUSSALIM, Fernanda; BENTES Christina Ana. (Orgs.) **Introdução à linguística domínios e fronteiras**. Vol. 1. São Paulo. Cortez Editora: 2021.

NASCIMENTO, Adriano R.A. do (Org.). **Representações sociais, identidade e preconceito: estudos de psicologia social**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

NOMINÉ, Bernard. **Sobre identidade e identificações: conferências (2014 -2015)**. Tradução de Elisabeth Saporiti; organização e tradução de Sheila Skitnevsky Finger; revisão técnica de Sandra Leticia Berta. – São Paulo: Blucher, 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

OLIVEIRA, James Eduardo, 1966-**Constituição federal anotada e comentada: doutrina e jurisprudência** / James Eduardo Oliveira. - Rio de Janeiro : Forense, 2013

ONU, **Declaração Universal dos Direitos Humanos | As Nações Unidas no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso online em 04/11/2023.

PARANÁ, Ministério Público do Paraná. **CNJ atualiza diretrizes para alteração extrajudicial de nome e gênero** Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/civel/Noticia/CNJ-atualiza-diretrizes-para-alteracao-extrajudicial-de-nome-e-genero>. Acesso online em 01/02/2024.

RABELO, Amanda O. **Debates sobre gênero na docência: o professor do sexo masculino nas séries iniciais do Rio de Janeiro-Brasil e Aveiro-Portugal**. *Educar Em Revista*, (48), 207–234,

2013. <https://doi.org/10.1590/S010440602013000200013>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/Ms4kTjfNZzYbSDq9c79ySXq/?lang=pt#>. Acesso online em: 10/11/2023. Publicado em 22/07/13.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: em busca do direito justo**. São Paulo: Saraiva, 2010.

STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275 Distrito Federal**. Relator: MIN. MARCO AURÉLIO. DJ 07.03.2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749297200>. Acesso em 12/01/2024.

TEXEIRA, Cintia Maria; MAGDABOSCO, Maria Madalena. **Gênero e diversidade: formação de educadoras (es)**. Editora: Autêntica, 2010.

TIBALLI, Elianda F. A. (Org.). **Educação, cultura e diversidade: estudos comparados e perspectivas** [recurso eletrônico]. 1 ed. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

TORRES, Marco Antonio. **A diversidade sexual na educação e os direitos de cidadania. LGBT na escola. (Série Cadernos da Diversidade)**. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora: Ouro Preto, MG: UFOP, 2013.

VALENTINA. Direção de Cássio Pereira dos Santos. DF: Anagrama: Filmes. Plataforma: Netflix, Brasil, 95min,HD, 2020.

VIANNA, Cláudia; CARVALHO, Marília (Orgs.). **Gênero e educação: 20 anos construindo conhecimento**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

WEBER, S.. (2003). **Profissionalização docente e políticas públicas no Brasil**. *Educação & Sociedade*, 24(85), 1125–1154. <https://doi.org/10.1590/S0101-73302003000400003>

WOOD, Gary W. **A psicologia do gênero**. Tradução de Sonia Augusto. São Paulo: Blucher, 2021.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Tradução: Daniel Bueno; revisão técnica: Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2016.